

Maria Fernanda
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 3.760 de 24 de setembro de 2019.

Autoriza a devolução de rendimentos, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de R\$ 652,78 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) ao Estado do Rio Grande do Sul, de rendimentos dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativos ao ano de 2016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 652,78 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) distribuído na seguinte dotação:

02 13 02 FUNDO MUN. ASSIT. RECURSOS VINCULADOS

1085	08.244.0220.2300.0000	SERVIÇO	DE	PROTEÇÃO	E	ATENDIMENTO	E.FAM.-PAEFI	R\$ 652,78
.....							
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Fonte de Recurso: 1058 RECURSO FEAS								

Art. 3º O crédito aberto na forma do art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	R\$ 652,78
Fonte de Recurso:	
1058	R\$ 652,78

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2019, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24/09/2019
Maria Fernanda Grandi